

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Aviso de Licitação	4
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	4
Atos de Pessoal	4
Aposentadoria	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6
Outros Atos	8
Audiência Pública	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.681, de 16 de março de 2023.

Que libera para os usos, o Loteamento “ Residencial Hipócrates Empreendimentos Imobiliários LTDA e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc, e:

Considerando que a Loteadora obteve a Licença de Operação de Loteamento nº. 62000205 - Processo nº. 62/00075/17, expedida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) em 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que o Decreto Municipal n. 9.538, de 06 de dezembro de 2022, liberou a caução, firmada através da Escritura Pública Declaratória de Garantia de Caução lavrada no dia 17 (dezessete) de julho de 2.018, no Livro nº 261, às páginas nº. 265/272, do Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, como garantia pela execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO “RESIDENCIAL HIPÓCRATES”, registrada na Matrícula nº. 50.018 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP.

DECRETO:

Art. 1º- Fica liberado para os usos, o “Loteamento Residencial Hipócrates Empreendimentos Imobiliários LTDA”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.943.051/0001-39, com sede na Rua 14, nº 2.816, Sala 01, Centro, nesta cidade e comarca de Jales, SP; aprovado através do Decreto Municipal nº. 7.393, de 02 de agosto de 2.018, e averbado na Matrícula nº. 44.683 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP., observando-se as disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 302, de 01 de março de 2.019, com suas alterações posteriores).

Parágrafo Único - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pela Prefeitura, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 302, 01 de março de 2.019, com suas alterações posteriores).

Art. 2º- Terminada a construção ou reforma de prédio no loteamento “Loteamento Residencial Hipócrates Empreendimento Imobiliários LTDA”, o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do “Auto de Conclusão” ou “Habite-se”.

Art. 3º- Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em

orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.682, de 16 de março de 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 8.662, de 26/08/2021, retificando o enquadramento funcional da servidora Síría Jardim de Oliveira.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº 101/2023, de 16 de março de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº 8.662 de 26/08/2021, referente ao reenquadramento funcional da servidora Síría Jardim de Oliveira da referência “10” para referência “15”, a partir de janeiro de 2016.

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional do servidor Álvaro Gonçalves de Souza Junior, editado no Decreto nº 8.662 de 26/08/2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
11.	SÍRIA JARDIM DE OLIVEIR	01/04/1986	Referência “15”

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
11.	SÍRIA JARDIM ALVES	01/04/1986	Referência “12”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.683, de 16 de março de 2023.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 104/2023, de 16 de março de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 4º, no cargo de Farmacêutico convocado através do Decreto nº 9.663, de 02/03/2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.663, de 02 de março de 2023, para o seguinte cargo:

I - CONTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
4º	010718	VALÉRIA GOMES COSTA REIS	28,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.684, de 16 de março de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 104/2023, de 16 de março de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 3, no cargo de Farmacêutico convocado através do Decreto nº 9.663, de 02/03/2023, pediu desistência de cargo protocolada sob o nº 5660/2023, de 14/03/2023.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento do cargo, a saber: 01 (um) candidato ao cargo de Farmacêutico.

I - FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
5º	010205	NATÁLIA PAIXÃO VIANA	27,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social - IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, por meio da Lei Municipal nº 5.490/2022, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, para execução dos serviços de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes.

Cronograma de desembolso: Recurso Municipal R\$120.000,00 - Repasse em Parcela Única. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31, da lei 13019/2014, Inciso II, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.490/2022 que

dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução a Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023.

CONSIDERANDO, o projeto de Lei 168/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração, execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e da outra providência, nos termos do art. 77 - Lei Orgânica do Município, para dar cumprimento as emendas parlamentares de execução orçamentária e financeira pelo poder executivo;

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, para a execução dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, que se trata de transferência de recurso financeiro de emenda parlamentar, com destinação específica para a entidade APAFUJ.

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ se deu diante de indicação expressa, autorizadas pela Lei nº 5.490/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2023. Além do mais, a APAFUJ atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades esportivas às crianças e adolescentes.

Assim, no caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 16 de março de 2023. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão de Seleção.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 15 de março de 2023. Abertura das Propostas da TP 02/2.023. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: FAZ ENVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) nº 09.722.678/0001-52; MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME., CNPJ (MF) nº 29.519.148/0001-19; BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP., CNPJ (MF) nº 07.836.441/0001-77 e KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA. - ME., CNPJ (MF) nº 03.492.067/0001-89. ASSUNTO: Tomada de Preços nº 02/2.023. A CPL, após estudos pertinentes, consultas,

análises efetuadas resolveram decretar como VENCEDORA a proposta da empresa: - KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA. - ME., CNPJ (MF) nº 03.492.067/0001-89, pois restou como única empresa HABILITADA e que apresentou a MAIOR OFERTA COMERCIAL. Em virtude da desistência de Recursos declarada pelas empresas licitantes Habilitadas, na Ata lavrada dia 28/02/23, com base no art. 109, Inciso I, Letra "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica publicado o resumo da presente Ata, que será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjucação e Homologação, se for o caso. Fica franqueada a vista dos autos deste processo aos interessados, em cumprimento ao art. 109, § 5º da Lei de Licitações e Contratos. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 14/2.022, que objetiva a Contratação de empresa especializada em fornecimento de 05 (cinco) profissionais cuidadores de idosos e 02 (dois) cozinheiros com carga horária de 8 (oito) horas diárias, exceto nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, na sede do Centro Dia do Idoso, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2.023, com a abertura das propostas às 09 hrs e 15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 16 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 17, de 13 de março de 2023

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** -

Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE PLENA**, nos termos do artigo 61, inciso IV, e artigo 69, inciso I da Lei Complementar nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 40 (quarenta) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, o servidor **DELICIO JOSÉ MIORINI**, RG: 10.815.552 SSP/SP e CPF: 047.208.268-06, no cargo de Diretor de Divisão, Padrão "R", Referência "17", Adicional de Tempo de Serviço 35%, Gratificação de Nível Superior 10% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **20 de março de 2023**.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288/2023

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Paulo Fiorilo e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Fiorilo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jales, reconhecidamente na destinação de recursos para investimentos em diferentes frentes e por representar os interesses de nossa cidade na Assembleia Legislativa e em todas as instâncias do Governo do Estado.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 13 de março de 2023.


- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2023

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor **Alexandre Rocha Santos Padilha**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jales, reconhecidamente na destinação de recursos para investimentos em diferentes frentes e por representar os interesses de nossa cidade no Congresso Nacional e em todas as instâncias da União.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 13 de março de 2023.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente

Outros Atos

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 33/2023

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Jales convida as entidades, instituições, autoridades, população em geral e demais interessados para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no **dia 20 de março de 2023, segunda-feira, às 18h (dezoito horas), no Plenário “Pres. Tancredo Neves” da Câmara Municipal “Vereador Mário José Miranda”,** sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de discutir e decidir com a sociedade em geral o seguinte assunto:

- **Projeto de Lei nº 33/2023** – de autoria do Poder Executivo – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis para bens dominicais objetivando a alienação dos mesmos e dá outras providências,** em tramitação neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

Ana Carolina Lima Amador
Vice-Presidente

Andrea Cristina Moreto Gonçalves
1ª Secretária

Rivelino Rodrigues
2º Secretário